



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 13 A 16 DE OUTUBRO DE 1998.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e oito, às 08 horas, compareceu à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro, 746, Umarizal, Belém - Pa., o Exmº. Sr. Ministro Ursulino Santos Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, acompanhado dos servidores Hegler José Horta Barbosa, Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e Valério Augusto Freitas do Carmo, Assessor da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, sendo recebido pelo Juiz Haroldo da Gama Alves e Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, respectivamente, Presidente e Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, dando imediato início aos trabalhos da Correição divulgada no Edital publicado no Diário da Justiça da União, Seção I, página 132, de primeiro de setembro de mil novecentos e noventa e oito e no Órgão Oficial do Estado, da qual também foram notificados, por ofício, o Presidente da Associação dos Juizes Classistas da 8ª Região, o Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Pará, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, a Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e todos os Presidentes de Federações e Sindicatos de Trabalhadores e Empregadores. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, o Sr. Ministro Corregedor-Geral, abrindo os trabalhos da Correição, indagou se advogados ou litigantes haviam comparecido ou remetido reclamações sobre os trabalhos do Tribunal, obtendo resposta negativa. **EXAME DOS LIVROS:** A seguir, solicitou o Corregedor-Geral que lhe fossem apresentados os livros em uso no Tribunal, tendo-lhe sido informado que todo o serviço judiciário do Tribunal está informatizado e os registros que antes eram lançados em livros hoje são digitalizados no sistema de computação de dados do Tribunal, havendo apenas a encadernação das atas das sessões dos Órgãos julgadores, para se manter disponível outra forma de acesso aos dados, como recomendado na última correição realizada. Foram, então vistoriados as referidas encadernações das atas, sendo constatado que, em algumas, especialmente as da 2ª Turma, as páginas se encontravam grudadas umas às outras, de modo que, ao separá-las, ocorria transferência do que estava gravado na posterior para o verso da anterior. Informado que os volumes encadernados das atas da 2ª Turma ficam guardados horizontalmente, sobrepostos uns sobre os outros, sugeriu o Ministro Corregedor-Geral que eles sejam dispostos na vertical e, caso persista o defeito, que seja utilizada outra forma de impressão que o evite. Verificando, também, que as atas da 1ª Turma não são encadernadas desde 1996, ressaltou a necessidade disto ser feito imediatamente. **MOVIMENTO PROCESSUAL** - De janeiro de 1997 a outubro de 1998 a Corte recebeu 10.886 (dez mil oitocentos e oitenta e seis) processos, remanescendo nesta data apenas 121 (cento e vinte e um) para autuação/classificação. Foram examinados, por amostragem, 78 (setenta e oito) processos, sendo 65 (sessenta e cinco) em tramitação nas 4 (quatro) turmas, 01 (um) no Tribunal Pleno e 12 3109/98, Rex-3267/98, Rex-3272/98, AP-3290/98, AI-3328/98, RO-3404/98, RO-3495/98, RO-3519/98 e RO-3821/98. **3ª TURMA** - RO-2386/98, RO-2878/98, RO-2934/98, RO-3038/98, RO-3487/98, RO-3543/98, RO-4060/98, RO-4066/98, RO-4141/98, RO-4142/98 e RO-4241/98. **4ª TURMA** - RO-2188/98, RO-2359/98, RO-2856/98, RO-3203/98, RO-3250/98, AP-3256/98, RO-3381/98, RO-3429/98, AP-3481/98, RO-3786/96, RO-4365/98 e AP-9958/95. **TRIBUNAL PELO** - PAD-1195/98. **SEÇÃO ESPECIALIZADA** - AA-566/98, AA-821/98, AA-822/98, AR-1378/98, MS-1509/98, MCI-1518/98, CIJC-1566/98, AA-1941/98, DC-2259/98, MS-2644/98, RMA-2794/98 e AR-5643/97. **AUTUAÇÃO** - O exame da amostragem, em relação à autuação, revelou ser de 38 dias, neste ano, o prazo médio entre o recebimento do processo no Tribunal e sua autuação/classificação, notando-se que a partir do mês de agosto este prazo foi consideravelmente reduzido, apesar de ser

pequena a variação mensal do número de feitos que ingressaram na Corte, fato que atesta a maior eficiência do serviço a partir de então, o que é louvável. **DISTRIBUIÇÃO** - Quanto à distribuição, o Ministro Ursulino Santos foi informado de que, no período de janeiro de 1997 a 30 de setembro de 1998, foram realizadas 85 (oitenta e cinco) audiências de distribuição ordinárias e 131 extraordinárias, sendo nelas distribuídos 12.498 (doze mil quatrocentos e noventa e oito) feitos, dos quais 7.332 (sete mil trezentos e trinta e dois) durante o ano de 1997 e 5.166 (cinco mil cento e sessenta e seis) de janeiro a 30 de setembro de 1998. Notou o Ministro Corregedor-Geral que, no período relativo ao corrente ano concorreram à distribuição 16 (dezesseis) Juizes togados (incluídos os convocados), aos quais couberam 2.715 processos, e 17 (dezessete) classistas, titulares e suplentes, sendo-lhes atribuídos 2.451 feitos. Considerados individualmente, o integrante da Corte que mais recebeu processos foi o Juiz Classista Solon de Lima Peralta, a quem coube 283 feitos para relatar, o que corresponde a aproximadamente 08 (oito) processos por semana. Pouco se comparado aos outros Tribunais de mesmo porte, mas adequado ao volume de processos que por aqui tramitam, cabendo ressaltar que na data em que se iniciou esta correição não existiam processos aguardando distribuição. **TRAMITAÇÃO** - No que se refere aos prazos de tramitação dos processos no Tribunal, a amostra examinada mostrou que, ao contrário da situação que fora detectada na última correição ordinária, realizada em 1995, os Juizes que compõem esta Corte e as Secretarias dos Órgãos julgadores observam os prazos legais e regimentais. **ORDENAÇÃO DO PROCESSO:** Quanto à ordenação e à tramitação dos processos, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região continua se conduzindo de forma satisfatória. Entretanto, ainda existem procedimentos que necessitam ser revistos. Utiliza-se efetivar o pagamento das custas processuais mediante depósito à disposição do Juízo, visando ressarcir a parte que as recolheu, na hipótese de reversão da condenação; todavia, apesar do bom intuito, esta não deve ser uma preocupação do Tribunal, dispondo a parte do meio legal para pedir a repetição do indébito. Também o depósito recursal deve ser efetivado em guia própria (GRE), na Caixa Econômica Federal. As datas não os suportam e facilmente arrebatam, causando a separação indesejada dos volumes. Os avisos de recebimento (AR) das comunicações processuais feitas por via postal, quando retornam, estão sendo colados no verso das cópias juntadas aos autos, sem atenção à ordem cronológica dos atos já praticados no processo. A supressão da tradicional certidão de julgamento, recentemente adotada nesta Corte, é procedimento salutar, na medida em que elimina um ato cartorial com pouca ou nenhuma utilidade prática, significando menos trabalho e menor despesa; mas sendo uma prática inovadora, deve-se, por cautela, deixar claro que a supressão ocorre apenas na hipótese de assinatura e juntada do acórdão no mesmo dia em que realizada a Sessão de julgamento, para que fique a certeza de respeito à proclamação do resultado do julgamento. Em processo de dissídio coletivo, o procedimento de homologação de acordo em autos suplementares é inconveniente, por seccionar a decisão que deve ser una. Por fim, aponta o Ministro Corregedor-Geral que não foi observado o Provimento número 03/89, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à juntada aos autos de documento de tamanho irregular. Em alguns processos foram também encontradas folhas em branco não inutilizadas e folhas sem a devida numeração ou com numeração incorreta (Provimentos 03/75 e 03/89). **JULGAMENTOS:** Na análise da produtividade dos Órgãos julgadores, foram considerados o número de sessões realizadas e de julgamentos ocorridos, no período de janeiro/97 a outubro/98: Na 1ª TURMA foram realizadas 85 sessões e julgados 2.761 processos. Na 2ª TURMA, realizadas 85 sessões, julgou-se 2.589 processos. A 3ª TURMA, em 90 sessões julgou 2.397 processos. A 4ª TURMA reuniu-se em 85 sessões tendo julgado 2.622 processos. Na SEÇÃO ESPECIALIZADA foram realizadas 88 sessões e julgados 970 processos. No TRIBUNAL PLENO foram realizadas 19 sessões ordinárias e 30 extraordinárias, com 28 processos julgados. A média de julgamentos realizados por sessão é a seguinte: na 1ª Turma - 32 processos; na 2ª Turma 30 processos; na 3ª Turma 27 processos, na 4ª Turma 31 processos, na Seção Especializada 11 processos e o Tribunal Pleno 0,57 processos por sessão. **VICE-**

PRESIDÊNCIA - RECURSOS DE REVISTA: Quanto à atuação e à produtividade da Vice-Presidência deste Egrégio Tribunal, no que se refere aos despachos de admissibilidade dos recursos de revista que lhes são submetidos, verificou o Ministro Corregedor-Geral que foram protocolizadas, de janeiro de 1997 a 30 de setembro de 1998, 3.234 revistas. O prazo médio consumido pela Vice-Presidência, para exame dos pressupostos do recurso, verificado nos processos examinados, é aproximadamente de 07 dias. **CORREGEDORIA REGIONAL:** A função corregedora é exercida pela Dr.^a Rosita de Nazaré Sidrin Nassar, que no ano passado inspecionou todas as 35 (trinta e cinco) Juntas de Conciliação e Julgamento existentes na Região. No presente ano já foram inspecionadas 32 e as restantes o serão até o fim deste exercício. No que se refere às reclamações correicionais, das 62 apresentadas neste ano, 55 foram julgadas e 07 estão em fase de processamento. Os pedidos de providências totalizam 15, dos quais 14 prazos regimentais estão sendo observados tanto por relatores e revisores, quanto pelas Secretarias das Turmas, da Seção Especializada e do Tribunal Pleno, que não têm retido os autos por prazo superior ao necessário. Quanto aos Recursos de Revista aguardando a prolação de despacho de admissibilidade pelo Vice-Presidente, não há mais resíduo.

RECOMENDAÇÕES. Com base nas constatações propiciadas pela correição e **considerando** a intenção da Corregedoria-Geral de colaborar com o Tribunal e seus Juizes, de modo a possibilitar maior agilidade nos processos e proporcionar melhor assistência aos jurisdicionados, **RECOMENDA** o Ministro Corregedor-Geral: que as custas processuais e o depósito recursal sejam recolhidos em guias próprias (DARF e GRE, respectivamente); que as juntadas dos Avisos de Recebimento (AR), relativos à comunicação dos atos processuais, obedeça à cronologia das peças juntadas aos autos; que os acordos parciais realizados nos processos de Dissídio Coletivo sejam homologados quando do julgamento da matéria remanescente, de modo que dos autos conste apenas um acórdão; que, quando não haja certidão de julgamento, se faça constar na "Certidão de Quorum" a situação do juiz, caso convocado, o registro da sustentação oral, se houver, e a certificação de que o acórdão foi assinado e juntado aos autos na própria sessão de julgamento; que se registre nas atas das sessões de julgamento a sustentação oral, quando realizadas; que se determine às Secretarias desta Corte a observância dos provimentos editados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em particular, os Provimentos n.ºs 2/64, 3/75, 2/81 e 3/89; que se insista perante os juizes de 1º grau sobre a necessidade das Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento observarem os provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especificamente, os Provimentos n.ºs 3/75 e 3/89. **VISITAS:** O Ex.mo. Senhor Ministro Corregedor-Geral determinou, ainda, fossem registradas em ata as visitas que recebeu da Ex.ma. Sr.^a Presidenta da AMATRA/PA; da Comissão de Advogados da OAB/PA e da Associação dos Advogados Trabalhistas; da Dr.^a Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, que, gentilmente, prestou informações acerca do movimento dos processos que tramitam naquele Órgão, e do Advogado-Chefe do Setor Jurídico do Banco do Brasil. **AGRADECIMENTOS:** O Ministro Corregedor-Geral expressa seus agradecimentos aos Exmos Srs. Juizes desta Corte, Haroldo da Gama Alves, Presidente do Tribunal, José Malheiros da Fonseca, Vice-Presidente, e Rosita de Nazaré Sidrin Nassar, Corregedora Regional, pela solicitude e cordialidade com que o recebeu e à sua equipe de trabalho. Os agradecimentos se estendem, ainda, à Dr.^a Gladys Margareth Skeet, Maria Celeste da Costa Ferreira, Milene Contente, Tarcila Guedes Tourinho, Nádia Maria Ricckman Folha, Fábio Simão Luiz Oliveira, Ana Dinamara Paes Landim Ferro, Tomázia Santos Duarte, Ana Rosa Mendonça Ferreira de Souza e todos demais servidores que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização dos trabalhos correicionais. Agradeço, especialmente, ao Dr. Valério Augusto Freitas do Carmo, Assessor da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que gentilmente deixou o conforto de **SANTOS**, pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Juiz **HAROLDO DA GAMA ALVES**, e por mim, **HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA**, Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Dada e passada nesta cidade de Belém - Pará, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 1998.

URSULINO SANTOS

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Presidente do Tribunal Regional da 8ª Região

HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA

Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho